



## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Natureza

Este Termo de Referência tem como objetivo detalhar os diversos critérios essenciais para a contratação de uma empresa responsável pela execução, instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, além de melhorias na rede de energia de baixa tensão. Por meio deste documento, serão estabelecidas diretrizes e requisitos rigorosos que visam garantir a qualidade, eficiência e segurança na implantação da infraestrutura de iluminação, contribuindo para o aprimoramento do ambiente urbano e a qualidade de vida da população.

A escolha da empresa considerará sua experiência em projetos similares e sua capacidade financeira para executar o empreendimento de forma eficaz, dentro dos prazos estipulados. Avaliações de qualificações técnicas e referências anteriores desempenharão papel crucial na seleção do parceiro ideal para o projeto.

Além disso, a capacidade de gestão da empresa será valorizada, incluindo sua habilidade em gerenciar recursos, coordenar equipes de trabalho e manter uma comunicação fluida com todas as partes envolvidas. A segurança no ambiente de trabalho será um ponto focal, exigindo que a empresa siga rigorosamente os protocolos de segurança ocupacional, especialmente nas atividades de baixa tensão, garantindo um ambiente livre de riscos para todos os envolvidos.

#### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMATIVO
01	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA e correlatos, incluindo serviço e mão de obra conforme planília orçamentária e manual de orientação anexo a este TR, para aquisição parcelada	Unidade	1	R\$ 2.677.409,84
<b>TOTAL R\$ 2.677.409,84</b>				

Valor por extenso: dois milhões, seiscientos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos.

#### 1.3. Prazo e eventual prorrogação

Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**2.1.** Trata-se de registro de preços para eventual e futura aquisição fracionada, pelo período de até 12 meses, de matérias e serviços para manutenção da iluminação pública do Município de Irani, dos eventos municipais e prédios públicos.

**2.2.** Justifica-se a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, devido à natureza do objeto, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da conveniência da aquisição de materiais e serviços para atender mais de um órgão da administração municipal. A utilização do SRP, com aquisições esporádicas, evita a manutenção de estoques grandes e conseqüentemente reduz ou elimina o desperdício de materiais, sendo adquiridas apenas as quantidades necessárias para atender à demanda apresentada, considerando que a administração municipal não dispõe de local adequado para armazenamento.

**2.3.** Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**2.4.** Os quantitativos que integram o presente termo justificam-se diante das expectativas de consumo para um período de doze meses;

**2.5.** Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

**2.5.1.** A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar é elaborado para embasar o planejamento e a viabilidade de uma contratação, considerando o interesse público e garantindo que as soluções propostas sejam as mais adequadas e eficientes.

O objetivo deste estudo é avaliar cenários que possam atender à demanda identificada, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornecendo informações que subsidiem o processo de contratação.

O objeto da presente licitação refere-se ao registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e a prestação de serviços de mão de obra necessários à manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do município. Esta aquisição visa garantir que os órgãos municipais possam continuar a executar atividades de manutenção, substituição e instalação de novos pontos de iluminação pública de maneira eficiente e ininterrupta.

A última contratação relevante foi realizada por meio da Ata de Registro de Preço 16/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 03/2025, com término previsto para 20 de março de 2026. Diante disso, torna-se imperativo iniciar um novo processo licitatório para suprir a



demanda contínua de materiais, assegurando o funcionamento adequado e seguro da iluminação pública no município.

A contratação de uma empresa especializada inclui a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, além da implementação de melhorias, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública. Essa contratação abrange o fornecimento de materiais, a destinação final adequada dos itens retirados do sistema e o suporte a eventos municipais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas e os critérios de qualidade estipulados no edital, bem como os prazos de atendimento previstos.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública compreendem a realização de todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua e eficiente do sistema, incluindo:

Correção de falhas e substituição de componentes;

Atendimento a solicitações de troca de lâmpadas e LEDs apagados;

Recuperação e descarte ambientalmente correto de materiais retirados da rede.

As atividades de melhoria e expansão do sistema devem ser realizadas conforme a demanda e com base na disponibilidade de recursos municipais.

A Prefeitura de Irani, visando atender às crescentes demandas de infraestrutura elétrica e garantir a segurança e eficiência no fornecimento de energia para a população, iniciou a contratação de uma empresa especializada para realizar melhorias na rede de baixa tensão do município. O objetivo principal da contratação é atender a diversas necessidades, como a extensão da rede elétrica para a implantação de iluminação pública em áreas ainda não atendidas, bem como a substituição de postes irregulares, que comprometem a segurança e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, em situações específicas, a relocação de postes poderá ser realizada, caso seja necessário para otimizar a rede e garantir a continuidade dos serviços de maneira segura e eficiente. Essas intervenções são essenciais para garantir que a iluminação pública seja disponibilizada de forma adequada, atendendo tanto a novas áreas de expansão do município quanto a melhorias nas regiões já existentes.

A execução desses serviços será conduzida de acordo com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, com o acompanhamento contínuo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada ficará responsável pela execução dos serviços de forma eficiente, buscando sempre a melhoria da infraestrutura elétrica de Irani, com foco na segurança, na sustentabilidade e na otimização dos recursos públicos.

Essas ações refletem o compromisso da Prefeitura de Irani com a melhoria contínua da infraestrutura urbana, proporcionando uma cidade mais segura e iluminada para todos os seus habitantes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Cabe à proponente VENCEDORA**

**4.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**4.1.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**4.1.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**4.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**4.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**4.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**4.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**4.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**4.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**4.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**4.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

**5.2.** O prazo para o atendimento dos serviços será de 48h para o perímetro urbano e 120h horas para o atendimento no perímetro rural a contar do aviso do Município de Irani sobre o problema.

**5.3.** A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

**5.4.** É vedada a subcontratação, exceto para atender eventos municipais.

**5.5.** Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito/erro no projeto, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal, os projetos devem ser corrigidos a qualquer tempo.

**5.6.** Não serão aceitas garantia de terceiros.



**5.7.** Todas as luminárias que apresentarem quaisquer defeitos de instalação dentro do período de 365 dias estão sujeitas à substituição sem custos, em conformidade com os termos de garantia estabelecidos pela empresa contratada.

**5.8.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.9.** Os serviços de manutenção da iluminação pública devem seguir as orientações constantes no manual de boas práticas anexo ao edital.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Da área solicitante e da fiscalização**

**6.1.1.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

**6.1.2.** As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.3.1.** Ficam designados como fiscal do presente contrato/ata de registro de preço, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 as servidoras Thalia Alessandra de Marco e Aline Vargas.

### **6.1.4. Cabe à Unidade Gestora**

**6.1.4.1.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**6.1.4.2.** Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

**6.1.4.3.** Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

**6.1.4.4.** Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

**6.1.4.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

**6.1.4.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**6.1.4.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**6.1.4.8.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**6.1.4.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.1.4.10.** Conceder prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**6.1.4.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.1.4.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

**7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a **contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, acompanhado do relatório de medição com fotos** descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

**7.6.** Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

**7.7.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.** O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

**8.4. Qualificação Técnica,** a empresa deve apresentar:

**8.4.1.** O Certificado de Registro Cadastral na Celesc (CRC CELESC) - Para atividades de iluminação pública;

**8.4.2.** O Certificado de Registro Cadastral na Celesc (CRC CELESC) - Para atividades de manutenção em baixa tensão;

**8.4.3.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado no devido conselho de classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho do responsável técnico da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação



**8.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.6.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.6.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.6.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.6.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.6.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.6.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.6.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**8.6.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para o objeto em questão foi utilizado como base a Tabela SINAPI/SC Não desonerado - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de Santa Catarina que está de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023.

**9.2.** Justifica-se o uso da Tabela Sinapi por ser um parâmetro de preço aceito nacionalmente.

**9.3.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.677.409,84 (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**9.4.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

**9.4.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.4.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.4.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.4.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratação Anual de Município de Irani, prevista para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas.

Secretaria municipal de Industria e Comércio: 15

Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 99

Secretaria de Urbanismo e Obras: 115, 116, 119

Defesa Civil: 87

## **11.INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, nos locais determinados pela mesma.

## **12.DA GARANTIA EXIGIDA**

Os serviços entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos fiscais de cada secretaria.

## **13.TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: Thalia Alessandra De Marco

Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos

Matrícula: 2213

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3206

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Fiscal Suplente: Marcelo Canci

Cargo/função: Engenheiro Civil

Matrícula: 6044



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3206

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gabriela Fernanda Grisa  
Secretária de Urbanismo e Obras